

# A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO

<b>Assignatura</b>	<b>Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados.</b>	<b>Não se recebe</b>
POR UM ANNO..... 128000	SUBSCREVE-SE NO ESCRITORIO DA TYPOGRAPHIA A	ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS
POR SEIS MEZES..... 78000	RUA 11 DE JULHO N. 29.	MEZES.
NUMERO AVULSO..... 8400		

## PARTE OFFICIAL.

### Relatorio

ANEXO N. 3.

(Cont. do n.º 640.)

#### Exames de classes.

Fizerão-se com mais ou menos regularidade nas epochas determinadas pelo Regulamento e Regimento interno.

Esta medida, que bem equilibra de trez em trez mezes os trabalhos do professor e o adiantamento dos alumnos, foi bem comprehendida pela Directoria dos Estudos da provincia de Pernambuco, que propoz sua adopção nas escolas sob sua jurisdicção.

A maior difficuldade que encontrão os Inspectores Parochiaes, em ordem a desenvolvê-la e executá-la nas epochas marcadas, é a deficiencia de pessoal idoneo para examinador das materias que servem de objecto a taes exames.

#### Exames finais ou de habilitação.

Das vinte e quatro escolas publicas que funcionarão durante o anno findo só duas derão alumnos provectos, na forma do Regulamento, o que não é para admirar, não só porque cinco são as que se achão providas de professores effectivos, como porque a maior parte dos matriculados nas escolas publicas são do anno de 1874, além de que os paes e educadores não esperão que seus filhos e educandos cheguem ao estado de provecção para retirá-los da escola.

Na escola do sexo feminino da parochia de S. Gonçalo de Pedro Segundo a Professora D. Maria Justina da Gama apresentou para ser examinada a alumna Maria Roberta do Espirito Santo, que foi approvada plenamente em todas as materias do art.º 8.º do Regulamento organico.

Na escola do sexo masculino da Villa do Alto Paraguay Diamantino apresentou o professor Luiz Felipe de Araujo os seguintes alumnos, que tambem forão approvados plenamente em exame de provecção — Crispiniano Benedicto da Costa, João Pereira Guimarães, Joaquim Pereira Guimarães Junior, Marcos João Pinto, Salustiano Saturnino da Silva e João José Rodrigues Pontes.

As próvas escriptas de taes exames com os votos expressos dos examinadores me forão remetidas pelos respectivos Parochiaes e achando-as regulares expedí os titulos ou cartas de habilitação para serem entregues aos provectos.

Sinto não as ter acompanhado dos premios por falta de livros para isso apropriados no archivo da repartição a meu cargo.

A alumna Maria Roberta do Espirito Santo, entretanto, premiei com um livro de minha propriedade.

Da escola do sexo feminino da cidade de S. Luiz de Caceres tambem me forão enviadas as próvas escriptas de quatro alumnas que a respec-

tiva professora D. Maria Thérèza da Gama apresentou como provectas. Os votos dos examinadores forão de approvação.

Entretanto, reconhecendo eu que os exames limitarão-se as materias do Regulamento de 1854 não pude considerar provectas aquellas alumnas, nem expedir-lhes os titulos de habilitação.

#### Inspectorias Parochiaes.

Estiverão providas todas as parochias desses funcionarios aos quaes só devo gratidão pelo modo desinteressado com que me tem coadjuvado no serviço a meu cargo. Cumpro entretanto destacar dentre todos o desta capital Doutor Dornevil José dos Santos Malhado no qual além da dedicacão e zelo sobrepuja o amor ao progresso e a propagação da instrucção da mocidade.

Algumas freguezias resentem-se ainda de substitutos de Inspectores parochiaes. Di motivo a isso a falta de pessoal habilitado residente nas sedes das escolas.

#### Licenças.

Forão concedidas dentro do anno findo as seguintes: Por trez mezes ao Inspector Parochial de Corumbá, Major João Lopes Carneiro da Pontoura, que não voltou mais ao exercicio do respectivo cargo, em razão do ter sido removido da Inspectoria da Alfandega de Albuquerque para a de Santa Catharina.

Por um mez ao professor effectivo da primeira escola da parochia de S. José Gomes da Silva.

Por mais um mez ao mesmo professor José Gomes da Silva.

Por trez mezes ao professor interino da Chapada José Bernardo da Silva.

De dous mezes ao professor effectivo Luiz Felipe de Araujo.

#### Transferencia.

Concedêo-se, a pedido, ao professor effectivo da primeira cadeira de instrucção primaria desta capital, de 1.ª cathogoria, para a da freguezia de Santa Anna da Chapada de 3.ª classe.

#### Nomcações.

Derão-se as seguintes:

Do Capitão Randolpho Olegario de Figueiredo para Inspector Parochial substituto da Villa de Corumbá.

De Manoel Joaquim Corrêa para professor substituto da parochia da Chapada, durante o impedimento do professor interino José Bernardes da Silva.

De José Marcellino de Alcantara para professor interino da Villa de Corumbá.

De Dona Lydia Augusta Shorts para professora interina da Villa de Corumbá.

De Manoel Gaudie Ley, para Amanuense interino da Inspectoria Geral dos Estudos.

Do Capitão José A prigio para professor interino da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

De José Felipe da Cruz para professor interino da Villa do Rosario do Rio-acima.

De Francisco João Botelho para Inspector Parochial da parochia de Nossa Senhora de Livramento.

Do Capitão Manoel Sergio da Costa para Inspector substituto da Villa do Alto Paraguay Diamantino.

De Evaristo Modesto dos Santos para Inspector substituto da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

De Antonio Vieira de Barros para professor substituto da Villa do Diamantino durante o impedimento do professor effectivo Luiz Felipe de Araujo.

De Dona Antonia Flavina de Camargo para professora interina da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

(Continúa.)

(Conclusão da Lei n.º 518.)

**Disposições geraes.**

Art.º 5.º O Presidente da Provincia fica autorisado para mandar pagar desde já :

1.º Por conta da rubrica — diversas despesas — a gratificação de 120\$000 reis annuaes ao guarda do curral publico d'esta Capital.

2.º Por conta da verba — eventuaes e reposições — a quantia de 615\$622 reis que a Santa Casa da Misericórdia deve a herança do Commendador Joaquim Gaudie Ley, continuando com inteiro vigor a primeira parte do § 3.º do artigo 11 da lei d'orçamento vigente.

3.º Por conta da verba — exercicios findos — da lei de 1877 a 1878 ao official da Secretaria do Governo Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga a gratificação que falta para complemento dos vencimentos a que tem direito de Chefe de Secção, lugar este que está provisoriamente exercendo, desde o tempo em que se acha o proprietario occupando o de Secretario da Presidencia, em virtude do respectivo Regulamento.

4.º Por conta da mesma verba — exercicios findos — a quantia de 2:400\$000 reis que se ficou devendo de gratificação ao Commissario Vaccinador Doutor José Antonio Murtinho.

5.º Por conta da rubrica — representação provincial — até a quantia de 200\$000 reis para ser applicada no pagamento de pequenos reparos a fazer-se na Secretaria da Assembléa Provincial.

Art.º 6.º O Presidente da Provincia mandará eliminar do quadro da dívida activá a quantia de 329\$040 reis de decimas prediaes, a saber: 242\$640 reis de que é devedora a herança de D. Anna Francisca de Araujo até o anno de 1876, e 86\$400 reis que deve Januaria da Fonseca e Sousa, dos annos de 1851 e 1862.

Art.º 7.º Fica relevado do pagamento do juro do 9.º pela móra no recolhimento da quantia de 2:400\$000 reis Antonio Pereira Dias, ex-arrematante da passagem do rio Paranhayba.

Art.º 8.º Ficão approvadas as despesas mandadas fazer pelo Presidente da Provincia com aquisição de instrumental de musica e armamento para o Corpo Policial.

Art.º 9.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario da Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palácio da Presidencia da Provincia de Mato Grosso em Cuyabá, aos quatro dias do mez de Julho de mil oitocentos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio.

( L. S. ) *Hermes Ernesto da Fonseca.*

Quartel General do Commando das Armas de Matto-Grosso em Cuyabá, 16 de Agosto de 1877.

**Ordem do dia n.º 135**

O Brigadeiro Presidente e Commandante das Armas elogia aos Sars. Capitão Geographo Antonio de Castro e Silva, e Alferez Manoel da Cunha Moreno, ambos do 8.º Batalhão de infantaria, que hoje se recolhem do destacamento da freguezia da Chapada, pelos bons serviços que prestaram no mesmo destacamento e pela excellente conducta com que acreditaram o Batalhão a que pertencem.

Ao referido Sr. Capitão, ainda mais louva pela disciplina que soube manter no destacamento, e pelo fiel e exacto cumprimento das ordens superiores, firmando assim o bom conceito e a confiança que tem

sabido grangear deste commando e dos seus superiores em geral.

Outro sim publica a guarnição, para os devidos fins, as seguintes occurrencias.

*Etapas, forragens e ferragens para o 1.º semestre de 1878.*

Em 11 do corrente forão provisoriamente approvadas pela Presidencia da Provincia os valores diarios abaixo declarados para vigorarem no referido semestre, em vista das tabellas organisadas pela Thesouraria de Fazenda, a saber :

Nesta capital e destacamentos do interior da Provincia, seiscentos e dez reis..... 610

Na fronteira do Baixo Paraguay e de Bolivia, no municipio de S. Luiz de Cáceres, setecentos e vinte reis..... 720

Na guarnição da cidade de Matto-Grosso, oitocentos e trinta reis..... 830

Ferragem para os animaes a argola, um mil reis... 1\$000

Ferragem, idem, cinquenta reis..... 50

Forragem para os animaes no pasto, trezentos reis.. 300

Publica mais a guarnição que em 8 e 11 do corrente forão mandadas excusar do serviço as 4 praças abaixo declaradas, como comprehendidas nas disposições do Aviso de 27 de Abril do corrente anno, referida na Ordem do Dia da Republicação do Ajudante General do Exercito n.º 1290, por haverem completado o tempo a que estavam obrigadas, em 1876, como participarão os respectivos sars. commandantes em officios ns. 71 e 228 das datas que ficão mencionadas.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, fixando a Despesa e orgando a Receita da Provincia para o exercicio de 1878 a 1879, e dando outras providencias como n'ella se declara.

Para Vossa Excellencia ver,  
*Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga a fz.*

Foi sellada e publicada a presenta Lei nesta Secretaria do Governo da Provincia de Mato Grosso aos 4 de Julho de 1877.

O Secretario interino,  
*João Bueno de Sampaio.*

Registrada a fs. 133 do Livro competente.

1.ª Secção da Secretaria do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuyabá, 4 de Julho de 1877.

O Chefe interino.

*Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga.*

1877 - N. 519.

O General Hermes Ernesto da Fonseca, Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art.º 1.º Fica o Presidente da Provincia autorisado a mandar matricular no segundo anno do curso normal a alumna oovinte do primeiro Cursina Honorina Peixoto Pitaluga, satisfazendo em tempo os exames das materias do anno em que é oovinte.

Art.º 2.º Fica igualmente autorisado o mesmo Presidente a mandar admitir a exames das materias do terceiro anno, de que é oovinte, o alumno Alexandre Pinto de Souza, depois de approved nas do segundo em que é matriculado.

Art.º 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario da Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palácio do Governo da Provincia de Mato Grosso aos quatro de Julho de mil oitocentos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio.

( L. S. ) *Hermes Ernesto da Fonseca.*

Foi sellada e publicada a presenta Lei nesta Secretaria do Governo da Provincia de Mato Grosso aos 4 de Julho de 1877.

O Secretario interino,  
*João Bueno de Sampaio.*

Registrada a f. 138 do Livro competente.

1.ª Secção da Secretaria do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuyabá, 4 de Julho de 1877.

O Chefe interino,

*Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga.*

8.º BATALHÃO DE INFANTARIA.

1.º Sargento Manoel José de Souza — Em 11 do corrente.

21.º BATALHÃO DE INFANTARIA.

2.º Sargento Antonio Alves Cordeiro — Em 8 do corrente.

Soldado Jacob José dos Santos, idem — Corneta Antonio José de Oliveira, idem.

*Hermes Ernesto da Fonseca, Brigadeiro.*

**VARIEDADE.**

**BONS TAGAS**

\*\*\*

**No Club**

— Snr. Dr. estou sem folego !  
O Snr. Redactor. — Então porquê está o amigo asphyxiado ?  
— Deixa que lhe diga ! E' demais !

« Muda-se a sorte de todos. só a minha sorte não ! »

— Brávissimo ! Por essa não esperava eu !

O Snr. Chefe. — « Não ha mal que sempre dure. »

O Snr. J. M. — Nem bem que não se acaba. »

O Snr. Nery. — Ora, muito obrigado ! O snr. é o menos competente para dizer isso !

O Snr. J. M. — Que homem mal-dizente, meu Deus !

— Sim ? Não é com essa. O snr. como está dentro do queijo como o rato da fabula . . .

O Snr. Curvo. — E até já está no seguro ! . . .

O Snr. Nery. — Sim, senhor. . . ! mas, como ia dizendo; como o snr. está dentro do queijo entende que todos navegam em mar de leite.

O Snr. Curvo. — De leite não, de rosas !

O Snr. J. M. — Em summa, snr. Nery, diga o que quer; desafogue-se.

O Snr. Searas. — O amigo não es. . . pá afogado . . . E' . . . Disse pé não tinha folego.

O Cadete. — São synonymos.

O Snr. Nery. — Snr. Dr. eu não gosto de synonymias.

O Snr. Chefe. — O amigo está enganado : não ha; por ora, accumulção de synonymos : como sabe, a synonymia é uma figura de rhetorica que, na oratoria, tem o seu cabimento para embrulhar uma causa.

O Snr. Nery. — Cada vez fico mais convencido de que S. Ex. teve parte activa nos negocios do Sr. André.

Uma voz. — Não apoiado. O Dr. fez como Pilatos, lavou as mãos : deixou que a causa corresse os seus tramites.

O Snr. J. M. — Legaes.

— Deixa que lhe diga, snr. Dr. esta casa é uma maçonaria, e o Vigilante é aqui o snr. J. M.

O *Snr. Curvo*.—O amigo tem o direito de fazer as reflexões que quiser, mas o que o *Club* não admitta que se gaste muito tempo para enunciar-se.

O *Cadete*.—Sim, expondo logo o que deseja é até uma medida financeira.

O *Snr. Nery*.—Porque?

O *Cadete*.—Porque tanto o keroseene como a stearina valem hoje mais 5% do seu antigo valor, graças a cobrança de direitos na Alfândega.

O *Snr. J. M.*—Graças! Pois o cadete ficou satisfeito com a instalação da tarifa?

O *Cadete*.—O *snr.* não entende disso. Olha, supponha que o *snr.* tenha algumas caixas de chitas reexportadas na importancia de 1:000\$000 reis, por exemplo: essas mesmas caixas hoje não podem estar aqui por menos de 1:300\$ reis.

Vamos pelo mais barato. addicione-lhe mais uns 25% que é o lucro do negociante aqui temos a factura por 1,625\$000 reis.

Ora eu que tive ella por 1:000\$ devo ter de lucro, não 25% mas sim 75%. E que tal é a pechincha?

O *Snr. J. M.*—E quem paga o pato?

O *Snr. Nery*.—O povo

O *Snr. Moreirinha*.—E é por isso que eu estou resolvido a deixar tudo isto e mudar-me para o Rio Grande.

O *Snr. Nery*.—Do Sul?

O *Snr. Moreirinha*.—Ora, do Sul! Aqui este rio chamado « Araguaia »

*Nhobarro*.—Sim, ja sei: a linha divisoria com Goyaz, não?

O *snr. Nery* não pôde conter-se com esta explicação do *Nhobarro*: carregou os sobr'olhos encarou-o como o mais decedido rival, tomou uma posição desdenhosa e com o punho esquerdo cerrado sobre o quadril, prorompeu do seguinte modo.

O *Snr. Nery*.—Não admitto, *Snr.* bolas, que me venha dar lições de moral aqui nesta casa! Sei muito bem que o Rio grande é nosso limite com a provincia de Goyaz! E deixa que lhe diga, se continúa com os seus debiques expõe-lhe guia para o Rio grande.

O *Snr. Moreirinha*.—O que?

O *Snr. Nery*.—Meu nobre collega, ninguém como eu tem soffrido tanto e no proprio seio do partido, mas nem por isso estou resolvido a espatriar-me!

O *Snr. Moreirinha*.—Logo...

O *Snr. Chefe*.—A' ordem! O *Club* deseja com ansiedade que o *Snr. Nery* exponha com brevidade os motivos que o trouxeram aqui.

O *Cadete*.—E em breve relatório.

O *Snr. Nery*.—*Snr. Chefe*;

« Contra Ignez se conspira o céu e a terra. »

*Nhobarro*.—Que Ignez é essa? [para o cadete.]

O *Cadete*.—E' tarde, *snr. Nery*, Ignez é morta!

O *Snr. Chefe*.—Está encerrada a sessão.

\* \*

Fôra do Club

O *Snr. Nery*.—Que homens, meu Deus! Nem ao menos me deixam fallar, ou expôr com franqueza os meus sentimentos: parece que de proposito se ajuntam ali todas as vezes que pretendo fazer as minhas reclamações para me emburilharem lá a seu geito.

E o tal *snr. Garrote*?! Que figura exquisita, e todo mettido a sabichão... Qual linha divisoria nem meia linha divisoria?! Elle lá sabe o que é linha divisoria?! Ora, deixa estar que na primeira oportunidade heide pol-o apertado com essa linha divisoria! Casmurro!...

A proposito. Vou ja á casa do chefe pedi-lhe uma sessão para tratar do artigo do *Liberal* acerca do Sousa Gomes. Ah! pretendo tomar umas certas providencias.

No Club.

—Sabe que o João Bonifacio está vendendo cavallos da Nação?

—Pois a Nação tem aqui cavallos?

—De que Nação me está V. ahí a fallar?

—Da Nação jornal, por que se o homem é da provincial nada tem com o que é da Nação.

—Ora este Dr. anda-me sempre com historias dessa ordem.

E sabe que temos capangas no parlamento?

—Deveras!...

—Sim, senhor. E até assalariados...

—Por quem?

—Homem... não sei, a Reforma foi omissa nesse ponto.

—E o *Liberal* não pôz isso em trocos miúdos?

—Não: mas é provavel que no proximo n. dê elle um discurso do Zacharias explicando o que é deserção e por elle ficari o publico sciente de que modo se faz a despeza no parlamento com esses capangas.

E' bem lembrada. Mas para que querem capangas no parlamento.

—Meo amigo, não sei, são coisas lá da Reforma que o *Liberal* tambem por sua conta o risco vai passando aos seus amavos leitores.

\* \*

—Sabe que Offenbach com a sua rabeca tem feito uma inversão horrivel em nossos negocios?

—Sim? E como diabo pôde elle obrar tanto?

—Ora, como! Pega no arco assim a modo do Mauricio (o biftelks), aquelle que andou por aqui medindo, com os seus lindos olhos, a distancia do céu a terra— e zas!

lá vae um official do exercito para uma commissão civil—Zaz! lá vai um honorario para o exercito— e mais um tremelicoque lá vai um guarda nacional para o mesmo exercito e assim por diante.

—Com effeito! Offenbach é grande! O que fomos e o que somos! Dantes heia o marquez de Baependy escapou de um processo e hoje oh! hoje... O! tempo das amoras!

\* \*

—Sabe que os analphabetos em Minas Geraes sobem a mais de um milhao?

—Sobre que população?

—Ah! isso não disse o *Liberal* de 15 do Agosto; mas assegura elle que isso é devido ao absolutismo conservador...

—Ora! ora! ora! ora!... O *Liberal* que cuida n'outro officio.

—Então perde elle o seu tempo e o seu latim?

—Tale qual.

—Ah! vem o chefe.

O *Chefe*.—Está aberta a sessão.

O *Snr. Redactor*.—Meus senhores!... Sabem por que dei o boletim logo que aqui chegou o Paquetico?

*Todos*.—Não.

O *Snr. Redactor*.—Pois foi para impressionar o *snr. Chefe* de Policia.

*Todos*.—Como assim?!...

O *Snr. Redactor*.—Pois não leram a noticia sobre o cadaver que ia boiando pelo rio abaixo?

O *Snr. André*.—Ah! sim, lemos, mas por que o Leite havia de ficar impressionado?

O *Snr. Redactor*.—Oh!... essa agora é boa. Os senhores não ficaram impressionados por que nada têm com esse cadaver, mas o *Chefe* de Policia...

*Todos*.—horror!!

—Não! Não pensem que attribuo á Policia esse facto, mas era obrigação do Leite ficar impressionado.

O *Snr. André*.—Pois bem, o homem não ficou impressionado como o *Snr.* desejava, e pois o que quer com isso?

O *Snr. Redactor*.—Queria que immediatamente se desprajasse a secretaria de policia em peso pelo rio abaixo em busca do cadaver, e se isso não bastasse, ahí tem a verba das despesas secretas que devia ser exgotada com esse serviço, e se tudo isso fosse ainda pouco devia o Leite ir á Palácio e arrancar de lá uma canoa tripolada por matiuheiro e fazel-a voar no rio abaixo com uma velocidade electrica até encontrar o morto.

O *Snr. André*.—E se o cadaver não estivesse mais na tona d'agora?

O *Snr. Redactor*.—Contratar-se-ja uns búzios ou mergulhadores, ou uma embarcação como a do capitão Nemo de Julio Verne, e o resultado seria todo favoravel.

O *Snr. André*.—Mas, não seria melhor que o *snr. Chefe* de Policia

officiasse á respeito ao subdelegado de S. Antonio?

O *Snr. Redactor*.—Ora bolas!... Então o subdelegado havia de estar a margem do rio, a laia de jacaré, a espreita do que passa sobre as agoas?

O *Snr. André*.—Então o *Snr.* não entende disso: pois saiba, meo amigo, que o subdelegado é pessoa muito competente para proceder essa diligencia.

O *Snr. Redactor*.—Ah! vem o *Snr.* com as suas tolices: ainda ha pouco o partido lhe foi favoravel e agora está o *Snr.* a sugar agoa defendendo o Dr. Leite: onde está ahí o espirito do partido? Não sabe que devemos fazer-lhe uma opposição systematica; que nada temos que perder com isso, e que até podem vir a ser muito util para o partido liberal esses artigos contra elle?

O *Snr. Chefe*.—Dr., ja declarei á um dos genros do Dr. Leite que não gostei desses artigos; por isso peço-lhe que poupe-me taes dissabores.

O *Snr. Curvo*.—Ah! está, *Snr. Redactor*, quem ficou impressionado com o seu boletim. Si o *Snr.* no seu *Liberal* de 20 do corrente mez não trouxesse essa arenga o boletim teria passado desapercibido.

\* \*

O *Snr. Nery*.—Meus senhores, deixa que lhe diga, si o Dr. Chefe de Policia tivesse tomado a deliberação de mandar trancafiar no clui-lindro o Sousa Gomes, com este estariam muitos lá dentro por igual motivo.

Senhores, a monomania é uma enfermidade tal; que ataca á muita gente boa e em diversos sentidos.

Souza Gomes era Rei—outros dão para outras cousas, como por exemplo...

*Todos*.—A' ordem! á ordem! á ordem!...

O *Snr. Nery*.—Que ordem é essa?! O que houve para tanto barulho?

O *Snr. Chefe*.—Está encerrada a sessão.

O *Snr. Nery* só.

Eis ahí está o que é não saber logica! O Sousa Gomes lá está na Graça do Senhor e aqui os amigos estão se servindo do pobre homem para guerrearerem o *Chefe* de Policia. Ora, supnhamos que á Policia se intervisse em tudo e que a cada *domine* que visse por ahí dizendo disparates pela imprensa, como dizia o Souza Gomes sem ser pelos typos, fosse trancafiando-o no xadrez da Santa Casa; e assim a outros que por qualquer dá cá aquella palha estão pondo pela rua da amargura as reputações alheias: para quem a honra, a dignidade &c de outrem são cousas tão banas que não trepidão em atassalhar-as, ás vezes por um simples desenfado; o que não dirião do *Snr. Dr. Leite*

se elle abrisse um recrutamento para estes senhores que por ahí vão passando vida feliz e milagrosa?  
« *Aquí del Rei!*... » « Onde estamos e para onde vamos!... » Eis o que havíamos de ler no *Liberal* todos os dias.

Senhores, a justiça não tem olhos; não conhece os Agostinhos, os Nerys, os Andrés e nem os Silveiras; a sua espada está alçada sobre a cabeça do delinquento seja elle quem for, pertença a esta ou áquella politica. Concorro com a opposição; mas uma opposição honesta para ser respeitada: citem-se os desmandos da politica dominante mas não insultem nem provoquem os seus membros. Aprenda-mos logica; si o governo é pessimista, como diz o *Liberal*, não rasguem seda aos seus delegados; isso, para bom entendedor, quer dizer—*Especulação*—E os proprios agentes do Gabinete nas provincias sabem disso e olham vesgo para essas coisas. Ora, porque não se coram ante essas chocarrices?

**No Club**

O *Snr. Chefe*.— (Aparte) Estes massantes não me deixam!... Que quer, Nhobarro?

—Lendo o *Liberal* de hontem, e conformando-me com a accusação que elle faz ao Todo Poderoso sobre as chuvas, que vão « causando prejuizo aos lavradores e criadores que não podem proceder ás queimas de roças e campos, » entendi que devia trazer ao Club um protesto contra as mesmas chuvas.

O *Snr. Chefe*.— Isso não é comigo; leve lá na *Situação*.

Nhobarro.—Pois o que tem a *Situação* com essas coisas?

O *Snr. Chefe*.— Os artigos de opposição pertencem-me e os que defendem a situação actual devem ser publicados na folha official.

Nhobarro.—E' assim! Quando resolvo a prestar o meo concurso á redacção do *Liberal* sou logo rechacado como um perro.

O *Snr. Nery*.—*Snr. Chefe*, deixa que lhe diga, este homem é um simplório; não viu ainda ha pouco dar-me aqui lições de rhetorica? E por fallar em rhetorica, tenho aqui uma poesia para ser publicada quanto antes: Desejo muito responder o soneto do *Liberal* de hontem.

O *Snr. Chefe*.—Vá lá na *Situação*.

**A PEDIDO.**

**Atenção!!**

O Collector das rendas geraes e Provincias da Cidade de S. Luiz de Cáceres lendo no *Liberal* n. 302 sob a epigraphe—Factos diversos—contra elle uma falsa informação dada gratuitamente (ou talvez com o fim de ser bem gratificado), a res-

peito da deminuição allusoria que diz ir apparecendo nas rendas arrecadadas depois da entrada do novo Collector a ponto de, no mez de Abril render 478000!! e pelo que chama a attenção do Exm.º Sr. Presidente da Provincia, como se o mesmo dormisse no cumprimento dos seus deveres... Ora Sr. Redactor do *Liberal*! Quando S.S. não tiver com o q' encher as columnas do seu conceituado jornal, faça versos que agradem quem quer que seja, e não com calumnias inventadas pelo seus adeptos: Eu pouco me importa com suas invenções, tenho tranquillidade minha consciencia, sei que cumprio com os meos deveres se alguém quer o lugar que ára occupo, não é preciso esses embustes, peção, empenham, para ver se são servidos. Eu darei conta quando for preciso. Cáceres 1.º de Agosto de 1877.

O Collector,  
Luiz Gonzaga de Oliveira.

**EDITA ES.**

De ordem do Illm.º Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia, faço publico que na mesma Repartição acha-se á venda a collecção das leis do anno de 1830 a dois mil e dusentos réis cada exemplar.

Thesouraria de Fazenda em Cuiabá 23 de Agosto de 1877.

O 1.º Escripturario  
José de Paula Corrêa

De ordem de Illm. Sr. Inspector da Thesouraria Provincial declaro que está em concurso somente um dos lugares de 2.º Escripturario da Thesouraria Provincial, que se acha vago, e não douz como por engano foi publicado nas gazetetas desta Capital em edital datado de 17 de corrente mez. Thesouraria Provincial em Cuiabá, 24 de Agosto de 1877.

O Chefe de Secção,

Antonio A. Monteiro de Mendonça

**Encargamento da decima de predios urbanos para o exercicio de 1877 á 1878.**

Rua da Boa Vista

Joanna Maria da Costa (alug.)	63480
26 Padre Benedicto de A. Figueira	88640
Manoel Joaquim da Conceição	43320
Mariana da Costa Vianna	38240
José Bzequiel Ferreira Gomes (alug.)	108800
João Sant'ago Arinos	65480
D. Anna Antonia Nunes Nogueira (alugada)	108800
Mancel Corrêa (alug.)	78560
Benedicto de Siqueira	38240
Manoel do Carmo de Britto	48320

D. Rita de Campos Maciel	38240
Benedicto José da Silva (alug.)	128960
Generoso Annes da Fonseca	38240
Herança de Felicidade Martins (alug.)	65480
Eufrasia de Godões Moreira (alug.)	58400
Candida Maria do Espirito Santo	38240
Joaquina da Silva Freire (arruinada)	8
Escalastica Maria de Pinho (alug.)	58400
Anna Rufo de Pinho (o quarto alug.)	88640
Severiano Bispo (alugada)	108800
Herança de Roberto Antonio de Pinho (alugada)	48320
Ignoz Maria da Conceição	38240
Antonio Gonçalves Dias (alug.)	168200
Herança de Joaquim de Borba Pereira	58400
Luiz Manoel Marques de Avelar	38240
Lourenço Teixeira (alugada)	68480
João Baptista (alug.)	198440
Maria Lourença (alugada)	68480
Maria Cyrilla do Espirito Santo (alug.)	108800
Francelina Lopez (alugada)	68480
Agostinho José da Cruz (alugada)	128960
Anna Liberata	38240
Bartholimo Gonçalves de Queiroz	88640
Maria Joaquina (arruinada)	8
Rua da Caridade.	
Alferes Gabriel Nunes Nogueira (alug.)	88640
Francisco Henriques de Carvalho	58400
Virgínia Guimarães e Silva (alug.)	128960
Balbina da Paixão	48320
Herança de Claro José da Silva (alug.)	158120
Joaquim de Sant'Anna (alug.)	68480
Izabel de Annuniação	38240
Maria Thereza	48320
Herança de Maria Joaquina	38240
Maria Antonia da Silva	48320
Maria Rosa da Silva (e quarto alug.)	178280
Herança de Ignacia de Araujo (alug.)	78560
Anna de Sousa. Neves	48320
Maria Augusta de Azevedo (arruinada)	8
A mesma (idem)	8
Tenente Francisco M. Tury Cerejeira	68480
João de Meilo (em obras)	8
Herança de Manoel Gomes da Silva (alug.)	128960

Herança de major Luiz Francisco Henriques (alug.)	128960
José Demociano dos Anjos (alug.)	78560
O mesmo (alug.)	78560
Bernardo Joaquim Maria	48320
Herança de Maria Benedicta Gomes (alugada)	68480
D. Anna Antonia Nunes Nogueira	38240
Herança de Francisco Aleixo Professor (alugada)	88640
Maria Bernarda Ferrreira (em obras)	8
Herança do comendador Joaquim Gaudie Loi (alug.)	58400
Anna Alves da Cunha (arruinada)	8
Miquelina Maria de Jesus (arruinada)	8
Travessa da Caridade.	
Manoel do Carmo de Britto (alugada)	68480
Rua do Aroão.	
João Francisco do Espirito Santo	48320
Catharina Gonçalves de Miranda (alug.)	108800
A mesma	58400
Benedicto Januario da Costa	58400
Herança de Claudina Maria de Jesus	48320
Lucinda Maria da Lapa (arruinada)	8
Estevão do Nascimento (alugada)	58400
(Continua.)	

**ANNUNCIOS.**

**Mudanças.**

O Dr. Medardo Rivan mudou-se para a rua 1.º de Março casa n. 4, do finado Tenente coronel João de Albuquerque e Silva.

O abaixo assignado, como procurador de Antonio Thomé Ribeiro reiteira o annuncio de venda do sitio—Poço Grande—rio abaixo, e o resto dos escravos, Cuiabá 5 de Agosto de 1877.

Luiz Pedrosa Pompeu de Barros.

O abaixo assignado, tendo acabado de montar a sua machina para o fabrico de tijellos no lugar denominado—*Ribeirão*—offerece ao publico tijellos de construcção muito bem feito e por preço razoavel, sendo na fabrica a 408000 réis o milheiro e á 558 pondo-os no lugar em que se tenha de fazer obras (somente no recinto da capital.)

As amostras podem ser vistas na fabrica ou em casa de residencia do mesmo abaixo assignado á rua 13 de Junho. Previne que prepara com muita prestiza a maior encomenda que seja deste material.

André Lazanyi

# CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO DE CUIABA.

Creador e regulador pelo Decreto n.º 5581 de 18 de Abril de 1874, sob a garantia de Governo Imperial.

**BANCO DO PALACIO, SOBRADO.**

A Caixa está aberta todos os dias úteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, para receber depositos desde 1000 réis ou múltiplo d'esta quantia até 50000 réis por semana, vencendo o juro de 5 por % ao anno. Este juro começa a contar-se desde o dia seguinte ao da entrada do deposito até ao anterior marcado para a retirada, salvo se os depositantes saldarem suas contas no mesmo mez em que as tiverem começado, porque, neste caso, não se abona juro algum. O juro capitalisa-se no fim de cada semestre civil: no seu calculo desprezão-se as fracções inferiores a 100 réis.

Logo que as quantias depositadas e seus juros chegarem á importância de 4:000000 réis, só esta somma continuará a vencer juros, ficando o excedente em deposito até ser reclamado pelo seu dono. O depositante pôde retirar em qualquer dia útil, ás horas supra indicadas, toda ou parte da importância depositada e seus juros, não excedendo da quantia de 100000 réis; sendo maior, deverá prevenir com oito dias de antecedencia.

O depositante recebe uma caderneta que é o seu titulo de credito, e n'ella se vão lançando todas as entradas e retiradas que effectuar, e que perder a sua, deve dar logo aviso á Caixa e annunciar a perda no jornal de maior circulação. Pela que se lhe der em substituição pagará 2000.

O Monte de Soccorro empresta quantias de 5000 réis para mais sobre penhores de ouro, prata e diamantes, ao modico juro de 9 por % ao anno ou 3/4 por % ao mez, em todos os dias uteis, ás mesmas horas, sendo o juro pago depois de vencido. O mutuario só poderá receber por emprestimo 3/4 partes do valor arbitrado pelo Perito ao objecto dado em penhor. O prazo do emprestimo é de 9 mezes, findo os quaes, o mutuario, pagando os juros vencidos, terá mais 6 mezes; e só em casos especiaes poderá ter mais 3, sob as mesmas condições, ficando salvo o direito de resgatar o penhor em qualquer tempo que o queira. Os objectos entregues como penhor são descriptos minuciosamente com o preço da avaliação na cautela que recebe o mutuario, e guardados em cofre de ferro pelo Thezoureiro, que é o responsavel que, se acontecer extravio, terá de pagar o valor arbitrado e mais 25 por % como indemnisação. Findo o 1.º prazo e prorogações, se as houver, o penhor terá de ser vendido em leilão annunciado com muita antecedencia, e até o ultimo dia útil anterior ao marcado para elle, o mutuario tem o direito de resgatar o seu penhor, satisfazendo as condições a que se sujeitou. Sendo o objecto vendido em leilão, pagar-se-ha do principal, juros e mais despesas, e o saldo que houver ficará em deposito podendo ser procurado pelo seu dono em qualquer tempo até completar cinco annos, findo os quaes prescreverá em favor do Monte de Soccorro.

Este humanitario Estabelecimento, que se pôde chamar banco dos pobres, não tem correspondido n'esta Capital ao fim a que especialmente se destina: a maior parte dos depositantes são pessoas abastadas e ricas que, não querendo correr risco do dinheiro em casa, o depositam para garantir e vencer juros: não merecem ser censurados por isso, mas, o numero d'estes deveria ser menor ao d'aquelles que realmente necessitam do favor a que se propõe a Caixa Economica. A causa d'esta desharmonia não está ainda conhecida; é de suppor, porém, que a classe menos favorecida da fortuna ignore por ora as vantagens e garantias dos depositos, pois, por muito insignificante que seja a quantia, 1000 réis por exemplo, que é o minimo permitido, havendo constancia de recolher semanalmente, no fim de dez annos terá o depositante Rs. 674200, sendo de principal 522000, e de juros accumulados 152200. Eis o resultado da economia e da perseverança; o incentivo para o desenvolvimento do trabalho, das artes e da industria, porquanto, o operario, o artista que o tiver em mira, procurará aperfeiçoar-se, e com certeza não deixará de pôr em pratica a dispensa do supeluo para obter o fim dezejado. Quando alcanço tem este nobre dezejo: a moralidade de costumes e o amor do trabalho, em que basea-se o progresso das Nações.

As operações do Monte de Soccorro tem sido até o presente mui poucas, parecendo por conseguinte não haver precisão de dinheiro n'esta Cidade. O natural acanhamento das pessoas que precisão de tomar di-

nhheiro emprestado; o ter de ir a Repartição e fallar com os empregados; e o que por certo terá concurrido para o pequeno numero de mutuarios. Ignorão talvez que para obter o emprestimo é bastante ter com o Perito, que se acha em sala separada e á entrada do sobrado, e com elle somente tratar; este, depois de ouvir a parte e arbitrar o valor do objecto offerecido em penhor, entender-se-ha com o Gerente a quem cômpeo mandar de prompto effectuar o emprestimo, guardando-se religiosamente o maior segredo á respeito.

O abaixo assignado, honrado pelo Illm. Conselho Fiscal com a nomeação de Gerente, faz publicar as presentes determinações e condições do Regulamento, com os precisos esclarecimentos, para intelligencia d'aquelles que não tiveram ainda occasião de o ler, com o fim unicamente de desenvolver as operações do Estabelecimento para que possa elle, o mais breve possível, attingir as humanitarias vistas do Governo Imperial que tem destinado o excesso do fundo necessario em beneficio dos Estabelecimentos Pios da Provincia. Para facilitar os depositos e emprestimos ás pessoas occupadas nas mesmas horas em que funciona a Caixa Economica, o abaixo assignado, em sua casa e mesmo fóra d'ella, prestar-se-ha a receber quantias e penhores para leval-os a Repartição, d'onde, depois de escripturados, trará as cadernetas, emprestimo e cautela para entregar aos respectivos depositantes e mutuarios que quizeram se utilizar d'este offerecimento. O Monte de Soccorro da Corte, cujos resultados são os mais satisfatorios possíveis, obteve permissão para receber dos mutuarios desde a quantia de 1000 réis para amortisação do debito, abonando-se-lhes o mesmo juro. Esta medida altamente vantajosa e humanitaria, não está autorisada pelo Regulamento, e por isso, será proposta ao Conselho, que a submeterá com gosto á approvação do Governo que, por certo, não negará mais este beneficio que não traz inconveniente algum, e só augmento de escripturação, o que o abaixo assignado espera desempenhar contando com o auxilio dos excellentes Empregados.

O Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Corte, em seu ultimo e luminoso relatório, alem de diversas alterações e modificações do Regulamento, que a pratica tem aconselhado, pediu tambem autorisação para receber-se cadernetas da Caixa Economica como penhor para o Monte de Soccorro: é realmente uma lembrança feliz que pôde augmentar muito as operações de emprestimos, porquanto, o empregado publico, o operario e qualquer individuo que tenha seu peculio na Caixa Economica, poderá livrar d'um apuro ao collega ao amigo menos providente, sem dispendio nem sacrificio algum, por que pôde continuar com seus depositos. O Governo Imperial, de cuja solicitude a bem dos estabelecimentos d'esta ordem, não se pôde dividir um momento, ha de com certeza autorizar benigno mais este favor, que poderá ser extensivo aos Montes de Soccorro cujos Conselhos o requisitam.

A escripturação de ambas repartições acha-se em dia e conforme os modelos e instruções do Regulamento, graças ao incansavel zêlo do muito digno e illustrado ex-Gerente o Sr. Joaquim Felicissimo d'Almeida Louzada. O abaixo assignado, muito e muito áquom em aptidão, esforçar-se-ha por emital-o, servindo-lhe de estímulo o ter sido proposto por aquelle distincto servidor do Estado para o substituir no lugar que immercedamente occupa. Animado, portanto, com a esperanza de prosperidade d'esta tão util instituição, o abaixo assignado estará sempre solícito, attencioso e prompto para servir a todos sem distincção, e assim procedendo, nada mais faz que cumprir seu dever. Cuiabá, 15 de Agosto de 1877.

O Gerente e Guarda Livros,

Antonio Thomaz de Aquino Corrêa Junior.